

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº <u>185 / 2019</u>	
DATA <u>12 / 04 / 2019</u>	<u>16:30</u>
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI Nº <u>10 / 2019</u>

PROJETO DE LEI Nº 10/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.244/2018 e dá outras providências

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.244/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (Omissis)

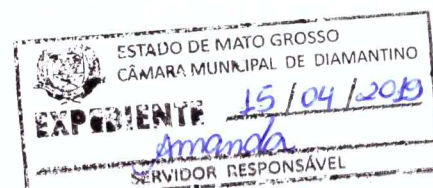
I – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para o Coordenador;

II – R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais para Supervisor e Visitador.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de abril de 2019.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM DE LEI Nº 10/2019

- URGENTE -

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que dispõe sobre alteração dos incisos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.244/2018, como forma de majorar a gratificação aos servidores que participarão do Programa Criança Feliz, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, via Ofício nº 56/SMAS/2019.

São estes os motivos que me inclinam a submeter o presente PROJETO DE LEI à apreciação desse Poder Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

Diamantino/MT, 12 de abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal